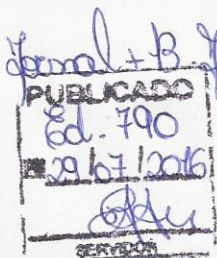




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 27 DE JULHO DE 2016.

**Institui, no Município de Bom Jardim,
o Dia do Evangélico e da outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Bom Jardim, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 27 de julho de 2016.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO